



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017.

- Nº 006/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 302/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 135.663,96 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação do Projeto Brincando com o Esporte no Município de São Miguel de Taipu.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Rubrica: 27.812.1015.2001 – Implantação do Projeto Brincando com o Esporte

Valor: 135.663,96

Elementos de Despesas:

3390.30.....	R\$	28.023,96
3390.36.....	R\$	27.040,00

3390.39..... R\$ 80.600,00
Total.....R\$ 135.663,96

Fontes: Recursos do Ministério do Esporte e Tesouro Municipal respectivamente.

Finalidade: Despesas para Implantação do Projeto Brincando com o Esporte

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB/29 de Maio de 2017.


CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
PREFEITO



BOLETIM OFICIAL

RIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017.
- Nº 006/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 135.663,96 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação do Projeto Brincando com o Esporte no Município de São Miguel de Taipu.

02.090 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Rubrica: 27.812.1015.2001 – Implantação do Projeto Brincando com o Esporte

Valor: 135.663,96

Elementos de Despesas:

3390.30.....	R\$	28.023,96
3390.36.....	R\$	27.040,00
3390.39.....	R\$	80.600,00
Total.....	R\$	135.663,96

Fontes: Recursos do Ministério do Esporte e Tesouro Municipal respectivamente.

Finalidade: Despesas para Implantação do Projeto Brincando com o Esporte

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB, 29 de Maio de 2017.



CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017.
- Nº 006/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 135.663,96 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação do Projeto Brincando com o Esporte no Município de São Miguel de Taipu.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos proveniente Ministério do Esporte e do Tesouro Municipal através de recursos próprios do Município (FPM e/ou ICMS) se houver necessidade de contrapartida

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.


CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito